

## **Escolas cívico-militares: seriam uma boa alternativa para a educação em valores sociais e morais?**

### ***Quem somos?***

Somos pesquisadores(as) e professores(as) universitários(as) de diversas universidades brasileiras que integram Grupos de Pesquisa<sup>1</sup> ligados à Associação de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPPEP<sup>2</sup>) que, há mais de 30 anos, vem se dedicando ao tema da construção de valores morais e sociais em crianças, adolescentes e adultos nos diferentes espaços da vida social e, em especial, nas instituições educativas. Somos autores de diversas publicações de livros e artigos, pesquisas, orientações; realizamos estudos de obras científicas (teses, dissertações, artigos em periódicos) e buscamos aplicar esses saberes em instituições educativas. Durante toda nossa trajetória fizemos, inúmeras vezes, análises e avaliações de diferentes programas de educação moral com o intuito de que essa área no Brasil se tornasse promissora.

Esses esforços foram e são reiterados pela legislação brasileira que destaca o tema da educação em direitos humanos, a formação de valores, a convivência ética em sua ampla dimensão (desde a convivência humana à sustentabilidade socioambiental) legitimando, desta maneira, a importância desta área em nosso país<sup>3</sup>.

### ***O que queremos?***

É por acreditarmos na relevância da formação humana, e, tomando por base o que reiteram documentos nacionais como a Constituição Federal, a LDB e o Plano Nacional de Educação e mais recentemente, a Base Nacional Comum Curricular, bem como em consonância com a Declaração Universal de Direitos Humanos, que nos propomos a analisar o Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, do atual Ministério da Educação (BRASIL, 2019), com uma preocupação importante.

O Decreto nº 9.465, em sua seção II, Artigos 11 e 16, propõe a criação e expansão de um modelo de escola cívico-militar para instituições de educação básica “municipais, estaduais e distrital tendo como base a gestão administrativa, educacional e didático-pedagógica adotada por colégios militares do Exército, Polícias e Bombeiros Militares”.

---

<sup>1</sup> GEPEDEME, GEPDFIRS, GEPEGE, GEPEJA, GEPPEI, LPG, NPDSM, NUDISE, NUDHUC, PRATTEIN, SEPIEI e Grupo de pesquisa Valores, Educação e Formação de professores. São descritos ao final dessa carta.

<sup>2</sup> ANPEPP – Associação Nacional de Pesquisas e Pós-Graduação em Psicologia.

<sup>3</sup> Segundo a Constituição Federal (1988), no artigo 205 consta que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996): a educação visa à “compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade” ou ainda “o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

No Plano Nacional de Educação (MEC/SASE, 2014), com vigência até 2024: a educação “...não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão”.

### ***Uma breve descrição sobre as escolas militarizadas***

Um levantamento feito pela Revista ÉPOCA indicou que, de 2013 a 2018, o número de escolas estaduais geridas pela Polícia Militar saltou de 39 para 122 em 14 estados da Federação — um aumento de 212%. Em 2019, outras 70 escolas deverão ser colocadas sob a gestão de militares nesses estados. O fenômeno se reproduz por todo o país; mas com mais intensidade nos estados do Norte e do Centro-Oeste<sup>4</sup>. O Estado de Goiás conta hoje com o maior índice de escolas militarizadas no país: um total de 26, seguido por Minas Gerais, com 22, e pela Bahia, com 13. De acordo com dados das secretarias estaduais de Educação<sup>5</sup>, essas escolas são administradas por militares, contam com policiais que se responsabilizam pela disciplina dos alunos e que ministram certas matérias do currículo escolar, como música, educação para o civismo, educação física. O projeto pedagógico e as demais disciplinas do currículo são de responsabilidade de especialistas e professores civis. Há, portanto, nessas escolas, uma separação bastante acentuada entre o que se conceitua como controle disciplinar e a parte pedagógica dedicada ao ensino e à aprendizagem de conteúdos escolares.

Pesquisadores que têm estudado e descrito escolas militares brasileiras, tais como Benevides e Soares (2017), Castro (2016), Cruz (2017), Paro e Ferreira (2017), Veloso e Oliveira (2015, 2016), mostram que elas se caracterizam por forte hierarquia e controle disciplinar, com a imposição de regras e normas que reproduzem os rituais, as formas de relacionamento entre pessoas e os comportamentos esperados em um quartel.

Há a necessidade do uso de uniformes, em geral, comprados pelos pais (duas fardas, uniforme para educação física, boina, sapatos pretos). Sabe-se também que os alunos são obrigados a fazer continência aos policiais, a marchar na entrada e saída da escola, além de cantarem hinos e hastear a bandeira. Há uma rígida hierarquia entre alunos e policiais que se reproduz entre os alunos mais velhos e os menores. Os policiais são vistos como autoridades a quem se deve submissão, respeito e obediência incondicionais, e são impostas regras rígidas para manter comportamentos considerados adequados.

Há categorias de punições, também hierarquizadas, para possíveis infrações; estas se classificam como leves até muito severas e vão de advertências à expulsão de um aluno com sua transferência para outras escolas públicas. Pontos em notas também são retirados conforme o tipo de infração cometida. São considerados como infrações comportamentos que vão desde o corte do cabelo e uso inadequado de uniformes, até criticar a instituição e colocar em dúvida ou opinar sobre regras ou procedimentos impostos pelos militares. Os comportamentos adequados ou o bom rendimento escolar podem ser premiados com condecorações que também podem ser retiradas se o aluno incorrer em alguma infração. Em síntese, os alunos seguem as ordens e imposições por

---

<sup>4</sup> 23/7/2018: <https://epoca.globo.com/numero-de-escolas-publicas-militarizadas-no-pais-cresce-sob-pretexto-de-enquadrar-os-alunos-22904768>.

<sup>5</sup> 31/8/2018: <https://diplomatique.org.br/a-militarizacao-das-escolas-publicas/>

medo dos castigos. Esse tipo de escola passa a adotar, assim, os mecanismos disciplinares presentes nos quartéis, oferecendo a civis uma educação alicerçada em procedimentos, normas e valores militares.

### ***Quais problemas identificamos?***

Um dos argumentos apresentados pelos que defendem essa proposta é o da melhoria do desempenho de seus alunos. Autores como Cruz (2015, 20197), Castro (2016), Guimarães e Lamos (2018) e Benevides e Soares (2017) e Melo (2015) mostram que existe uma correlação entre o fato de uma escola ser militarizada e o alcance de um bom rendimento dos alunos.

No entanto, é preciso interpretar esse resultado levando em conta alguns fatores: na maioria dessas escolas, metade de suas vagas para ingresso é destinada a filhos de militares; há, frequentemente, processos de seleção de alunos – uma espécie de vestibulinho - de forma que as vagas sejam preenchidas sempre com estudantes com melhor preparo; normalmente as famílias de militares têm um nível educacional e econômico bem melhor que os demais alunos que frequentam as instituições educativas públicas da mesma região e, finalmente, as escolas contam com mais profissionais e mostram uma infraestrutura muito melhor que a das demais públicas. Além disso, é fortemente estimulado o pagamento de contribuição mensal, ainda que não obrigatório. Assim, pode-se concluir que o bom desempenho obtido ocorre em função tanto das condições especiais de ingresso e escolha dos alunos, como das características estruturais da instituição, o que seria, portanto, um resultado comum a outras instituições cujas características de tais condições as diferenciam das escolas públicas que temos atualmente em funcionamento no Brasil.

Outro agravante, como vimos, se refere à cisão entre o que se considera como controle disciplinar – feito por militares tal como num quartel – e o âmbito pedagógico da vida escolar – feito por professores civis. Por um lado, tal fato evidencia que, para os que propõem ou apoiam esse modelo de escola militarizada, a convivência entre pessoas e a adoção de valores sociais e morais que a regulam, não precisam ser ensinados e aprendidos como os demais conteúdos escolares; eles passam a ser regrados e ordenados pelos policiais como se pertencesse a outro âmbito, separado, de relações humanas; portanto, se reproduz um modelo de educação em que o controle das emoções, das próprias ações dos sujeitos não é aprendido por quem é educado, e sim, basta-lhes apenas obedecer aos comandos que vêm de outras pessoas.

Por outro lado, essa postura parece ignorar que valores sociais e morais estão presentes e são transmitidos, vivenciados, refletidos, em todas as relações humanas dentro da escola e mediam tanto as decisões e comportamentos no âmbito pedagógico, como no disciplinar. Já foram comprovadas as teses de que é tão impossível para os professores que ensinam se eximirem da educação em valores, terceirizando-a para outras autoridades (no caso, os policiais), quanto seria impossível estar com alunos sem que estes se relacionassem entre si e/ou com os professores.

### ***O que sabemos sobre a educação em valores morais e sociais?***

O fato é que consideramos a educação em valores morais e sociais como parte fundamental de qualquer processo educacional que vise à formação plena do ser humano. Por certo, formar um indivíduo autônomo que reflete, escolhe e age segundo valores considerados importantes para si e para a coletividade, assim como, um cidadão capaz de viver e contribuir para o bem-estar de todos numa sociedade democrática, deve ser objetivo maior de uma instituição que ensina. Além disso, concordamos que essa educação deve orientar-se para a consolidação de valores considerados os mais universalizáveis, ou seja, reconhecidos como aqueles que, em sua ausência, destitui-se a dignidade humana tão pretendida entre os que habitam este mundo.

Uma educação em valores se alinha, portanto, a processos educacionais na e para sociedades democráticas que, na atualidade, se mostram cada vez mais plurais. Essas sociedades são compostas por inúmeros agrupamentos de pessoas que têm diferentes costumes, ideologias e culturas, religiões, códigos morais, tipologias familiares, identidades de origem e idiomas. Partindo dessa pluralidade, e considerando-a em todos os espaços que possa se manifestar, a educação em valores tem dupla finalidade: a consolidação de formas de convivência respeitosa entre as pessoas e a formação de indivíduos autônomos capazes de reflexão, crítica e escolha de valores em meio à diversidade.

Há, portanto, fins e meios que devem se alinhar e que orientam o porquê e como realizar uma educação em valores. Piaget, (1930/1996; 1932/1977) por exemplo, dedicou-se a comprovar que uma metodologia que permite alcançar a autonomia, e nela, uma convivência em que o diálogo e a participação de todos que se respeitem mutuamente não se promove com práticas como a imposição ou doutrinação (MENIN; BATAGLIA; ZECHI, 2013). É preciso considerar os pares que, por força da cooperação, participam dessa formação.

Assim, consideramos preocupante que os modelos de escolas cívico-militares pretendidos no Decreto nº 9465 venham tomando espaço no cenário da educação brasileira. Tal proposta parece não levar em consideração décadas de estudos na área do desenvolvimento moral que têm mostrado que a imposição de valores, regras, normas, leis que se dê essencialmente por relações hierárquicas e coercitivas arriscam-se a fortalecer a heteronomia nos indivíduos.

Certamente, todos nós queremos uma sociedade organizada, respeitosa, justa e democrática. Mas para que isso aconteça, uma instância formadora como a escola também precisa ser democratizadora. Suas práticas, assim, devem ser baseadas no diálogo, na participação de alunos e professores na organização das regras da escola, na cooperação entre os estudantes, no estímulo à resolução de seus conflitos pela restauração e não pela punição, na vivência efetiva de ações de protagonismo em que o cuidado com o outro e a solidariedade sejam fomentados. Essa convivência não pode se restringir apenas à boa socialização com regulamentos já estabelecidos, mas deve ser compreendida com um processo no qual normas, relações e costumes podem e

precisam ser criticados, reconstruídos e, então, legitimados pelos envolvidos e, assim, novas formas de conviver são pensadas e discutidas (PUIG, 2000).

Destarte, os meios para uma educação em valores, devem, portanto, ser coerentes com a autonomia moral buscada como fim e não se basearem na transmissão de pressupostos dados, a priori, como verdades, ou doutrinação. Esse era o modelo de Educação Moral e Cívica que se adotou durante a ditadura militar no Brasil e que está novamente sendo proposto pelo atual ministro da Educação<sup>6</sup>. Um modelo cujas práticas e resultados mostraram-se questionáveis e que foi extinto, pois seguia na contramão dos anseios da população brasileira pela superação dos abusos de poder, pela busca por menos imposições e abertura para a democracia. Entendemos que para formar sujeitos éticos, não basta transmitir esse ou aquele valor e exigir esse ou aquele comportamento, mas contribuir para tornar o indivíduo um sujeito crítico, político, reflexivo com práticas que o permitam pensar, tomar decisões, fazer escolhas. Obedecer às normas, seja por conforto ou temor, é condição suficiente para ser correto (em conformidade com as normas), mas não para ser um sujeito autônomo (GOERGEN, 2007).

*A ação moral tem como pressuposto a livre escolha do sujeito. Isso é bem mais amplo do que fazer com que nossas crianças e jovens convivam bem, apresentem um comportamento disciplinado, obedeçam às regras, recitem hinos, respeitem os adultos e sejam educados. Não será, portanto, qualquer educação capaz de propiciar tal formação. (VINHA, NUNES, 2018, p.4).*

Uma escola que pretenda consolidar em seus alunos valores como o respeito, a solidariedade, a justiça e a equidade, tão caros à democracia, deve propiciar, em todos os seus espaços, oportunidades para a observação, vivência, participação, reflexão, e aplicação desses valores. A própria escola deve constituir-se, portanto, como uma “comunidade justa” (KOHLBERG; POWER; HIGGINS, 1997) em que esses valores sejam vividos por todos os membros dessa comunidade escolar - seus diretores, coordenadores, professores, funcionários, alunos e suas famílias. A lógica de uma gestão militarizada aplicada à escola pública não se coaduna com processo formativo plural e democrático que deveria caracterizá-la.

Dentro dessa lógica de fortalecimento de relações democráticas entre os indivíduos, as interações entre alunos, iguais entre si, devem ser valorizadas, previstas e organizadas de tal modo que nelas possam surgir oportunidades de compreensão das razões das regras e da necessidade de sua obediência por todos. Nessas situações a obediência às regras pode emergir da troca cooperativa entre os alunos e ser guiada pelo princípio da reciprocidade. Considerando esse princípio, as regras passam a ser reconhecidas como válidas não por que impostas por autoridades, mas por que se mostram necessárias e justas tanto para cada pessoa individualmente, como para todos. Situações na vida escolar devem, assim, ser aproveitadas para a discussão, reflexão e escolha de valores, como: a ocorrência de conflitos, a exposição a dilemas provenientes

---

<sup>6</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=dZLFEleF3zc&feature=youtu.be> (4/2/2019)

de fontes literárias ou vivenciados na escola ou fora dela, a discussão de regras de conduta ou disciplinares.

### ***O que defendemos?***

Assim, finalizamos este documento apresentando pressupostos que orientam a educação em valores sociais e morais em escolas para a consolidação de sociedades democráticas. Esses, foram inspirados tanto por nossos próprios estudos e práticas como educadores, como no *Manifiesto por una educación democrática en valores* (2018) elaborado por pesquisadores e estudiosos espanhóis<sup>7</sup>. Acreditamos que esses pressupostos mostram como não retroceder às conquistas da humanidade para sua própria evolução. Vamos a eles:

- 1. A educação em valores está compromissada com a formação do cidadão apto a viver em sociedades democráticas.** Buscamos uma educação em que os membros da escola possam aprender práticas e construir valores condizentes com a democracia não só como forma de governo, mas como modo de relação social. Dentre essas práticas e valores, destacamos o uso do diálogo para a resolução de problemas que envolvem o coletivo, a discussão e reconstrução de regras para sua legitimação, e o reconhecimento do valor de igualdade em dignidade de todo e qualquer ser humano com repúdio a todas as formas de exclusão e da liberdade de cada um em tomadas de decisão sobre suas atitudes dentro do âmbito dos direitos de todos.
- 2. A escola é um espaço importante e privilegiado de educação em valores.** Essa educação sempre ocorre, de modo intencional ou não, nas famílias, nos grupos sociais, nos meios de comunicação da sociedade, nas instituições religiosas. No entanto, a escola é um espaço privilegiado para essa educação uma vez que se dirige a um coletivo de indivíduos diversos em muitas características (das físicas e pessoais, às origens étnicas e matizes culturais, ideologias e religiões), com a finalidade de educar igualmente a todos, sem exclusão, para a vida em sociedade. A escola pode e deve planejar como realizar a educação em valores.
- 3. A democracia é um fim a ser buscado pela educação em valores e um meio para sua própria consolidação.** Não podemos ensinar a prática da democracia nas relações sociais se as controlamos por meio da transmissão e imposição de regulamentos e ideários dados como acabados. Democracia se aprende por meio

---

<sup>7</sup> Na Espanha, desde 2007, as escolas devem elaborar seu Plano Institucional de Convivência que constitui um aspecto do projeto educativo (Ordem 18/7/2007). Esse Plano define o que é convivência e até onde querem avançar nessa área, conscientiza e sensibiliza a comunidade educativa sobre a importância de uma convivência escolar positiva e o que fazer para melhorá-la. Ele deve conter ações concretas relacionadas à organização e ao funcionamento da instituição com relação às interações sociais e à prevenção da violência, estabelecendo em linhas gerais o modelo de convivência que será adotado, os objetivos específicos que se pretende alcançar, as normas que o regularão e as ações a serem realizadas para que tais objetivos sejam efetivamente alcançados.

da vivência e reflexão de suas práticas aplicadas a situações reais de vida na escola e fora dela, na comunidade.

- 4. A educação em valores deve visar a autonomia moral das pessoas.** Consideramos como autônomo um indivíduo capaz de constituir o seu próprio sistema de valores, princípios e regras sobre como agir, de forma consciente e voluntária, e levando em consideração tanto a si mesmo, como a qualquer outro ser humano (KANT, 1785/2005). A heteronomia, caracterizada como a obediência a regras ou normas, externas aos sujeitos, por temor a autoridades, evitação de castigos ou busca de prêmios, embora exista como fase do desenvolvimento humano, deve dar lugar à autonomia por meio de processos educacionais voltados a esse fim e com meios condizentes para tanto.
- 5. A educação em valores morais deve contar com procedimentos especificamente planejados para a vivência, construção, reflexão e adoção autônoma de valores.** Embora valores de tipos variados (estéticos, religiosos, de eficácia, de status ou poder) ocorram em todas as interações entre as pessoas, a educação em valores morais, reconhecidos como os mais importantes para a vida, pode e deve ser planejada pelas instituições educativas. Para tanto, procedimentos específicos que contem com a participação ativa dos alunos e de professores bem preparados, devem ser planejados. Estes podem envolver: discussões sobre regras e normas de comportamento, trabalhos cooperativos, reflexões sobre valores da escola, busca de soluções de conflitos ou problemas de convivência, rodas de conversa ou assembleias, discussão de dilemas, análise de infrações e suas consequências, conselhos e representações de classe, formação de equipes de ajuda para suporte a alunos vitimizados, e outros.
- 6. A educação em valores deve acontecer em todos os espaços da instituição educativa e das matérias do currículo.** Valores morais que se pretende fortalecer na vida social, como o respeito, a solidariedade, a justiça, devem ser vivenciados em todos os espaços de relações sociais na escola – da sua gestão e das relações entre seus profissionais, às relações entre alunos e destes com seus professores. Valores não podem comparecer somente como um conteúdo a ser tratado em matéria específica ou campanhas ocasionais. Conhecer, vivenciar, refletir sobre valores deve ocorrer, portanto, em todas as matérias escolares; seja como conteúdo a ser abordado, seja permeando as relações sociais, ou ainda, como elementos das metodologias aplicadas ao ensino. É válido, portanto, planejar espaços e atividades com métodos ativos para reflexão e diálogo sobre valores e direitos humanos.
- 7. A educação em valores para uma sociedade democrática deve contribuir tanto para a vida dentro da escola, como para a sociedade em seu exterior.** Práticas e valores inerentes à democracia devem ser construídos à luz das vivências escolares dando qualidade às relações sociais que ali ocorrem, mas, também, devem ser voltados para problemas existentes na sociedade contribuindo para

seu conhecimento e solução. Dessa forma, possibilita-se aos alunos o exercício da cidadania.

- 8. A educação em valores voltada à construção da cidadania defende a laicidade do ensino e a liberdade de consciência.** A doutrinação por meio da transmissão e imposição de princípios religiosos confessionais não deve ocorrer nas escolas; em seu lugar, podem e devem ser buscados e oferecidos saberes sobre diferentes crenças religiosas, sua origem e história, de modo a possibilitar a sua valorização e compressão de sua importância para as pessoas que as adotam.
- 9. A educação em valores deve estar atenta às novas tecnologias de comunicação e ao seu uso responsável.** Valores morais e sociais estão presentes em todos os espaços de relações sociais e, na atualidade, se destacam as informações e comunicações provenientes das novas tecnologias. Conteúdos falsos e nada éticos podem ser divulgados e provocar graves malefícios tanto para a sociedade, quanto para a adultos, jovens e crianças a eles expostos. É preciso, portanto, que instituições educativas abordem esses perigos, propiciando aos aprendizes uma visão crítica e um uso consciente das tecnologias.
- 10. Todos os profissionais que atuam nas escolas, devem poder contar com uma formação planejada e adequada para que saibam realizar a educação em valores, e utilizá-la, também, em suas vidas pessoais.** Tendemos a reproduzir, tanto enquanto educadores, como na solução de problemas que vivemos, as soluções e modos aprendidos no decorrer de nossas vidas, da infância à idade adulta. Frequentemente, esses modelos não se caracterizavam pela presença de valores morais ou éticos condizentes com a cidadania em sociedades democráticas. Assim, os profissionais da educação devem, também, contar com formação e reflexão sobre questões voltadas a valores, sobre as relações sociais nos vários espaços de convivência, de modo que possam construir critérios comuns que orientem sua atuação na escola e na vida. Certamente, será preciso também que os currículos universitários de formação de professores sejam revistos e acrescidos dessa necessária discussão sobre a educação de valores e para a convivência.

Os desafios que nossas escolas enfrentam são difíceis, abrangentes e com dimensões inter-relacionadas. As propostas para lidar com tais desafios devem sempre refletir no tipo de pessoas que queremos formar, considerando que esses jovens irão interagir numa sociedade cada vez mais complexa, repleta de dilemas éticos.

Resta-nos a esperança de que pais e professores, adultos, jovens e crianças, possam constatar que mais do que discursos sobre cidadania, o que precisamos é de políticas públicas, voltadas a todas as escolas, seus professores e alunos, que pensem e que consigam, assim, manter a certeza de que a educação brasileira será, verdadeiramente, um dos caminhos mais potentes para o alcance da dignidade de todos na convivência cidadã em sociedades democráticas.

**Assinam esta carta os seguintes grupos de estudo, pesquisa e associações:**

**Grupo de Trabalho Psicologia da Moralidade** - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPPEP).

**GEPDFIRS - Grupo de pesquisa sobre a profissão docente, formação, identidade e representações sociais** – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**GEPEDEME - Grupo de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Moral e Educação** - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**GEPEGE - Grupo de Estudo e Pesquisa em Epistemologia Genética e Educação** - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**GEPEJA** - Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

**GEPEM - Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral** – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

**GEPPEI - Grupo de Estudos e Pesquisas em Psicologia Moral e Novas Alternativas em Educação** - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**Grupo de pesquisa Valores, Educação e Formação de professores** - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**LPG - Laboratório de Psicologia Genética** - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

**NPDSM - Núcleo de pesquisas em desenvolvimento sócio moral** - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

**NUDHUC - Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania de Marília** - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**NUDISE - Núcleo de gênero e diversidade sexual na Educação** - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

**PRATTEIN – Consultoria em Educação e Desenvolvimento Social** – São Paulo.

**SEPIEI - Grupo de estudos e pesquisas sobre infância e educação infantil** – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMT)

## Referências

BENEVIDES, A. A; SOARES, R.B. Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola? **Encontros Universitários da UFC**, Fortaleza, v. 2, 2017. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/eu/article/view/26127/52872> Acesso em: 8 ago. 2018.

BRASIL, Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019, Ministério da Educação, Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/decreto-9465-janeiro-2019-ensino-militar.pdf> Acesso em: 7 janeiro 2019.

CASTRO, N. M. B. **“Pedagógico” e “disciplinar”**: o militarismo como prática de governo na educação pública do estado de Goiás. 2016. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: [http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/22204/1/2016\\_NicholasMoreiraBorgesdeCastro.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/22204/1/2016_NicholasMoreiraBorgesdeCastro.pdf). Acesso em: 03 jan. 2019.

GOERGEN, P. Educação moral hoje: cenários, perspectivas e perplexidades. **Educação e Sociedade**, v. 28, n. 100, p. 737-762, 2007.

CRUZ, L, A de C. M; RIBEIRO, M. do E. S. R. C. Militarização das escolas públicas do estado de Goiás: uma reflexão sob os olhares de Gloria Anzáldua e Michel Foucault. **Revista Mosaico**, v. 8, n. 2, p. 173-182, jul/dez. 2015. Disponível em: <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/viewFile/4432/2588> Acesso em: 10 dez. 2019.

CRUZ, L. A. C. M. **Militarização das escolas públicas em Goiás: disciplina ou medo?**. 2017. Dissertação (Mestrado em História) – Escola de Formação de Professores e Humanidades, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/3746> Acesso em: 8 dez. 2019.

GUIMARÃES, P. C. P.; LAMOS R. A. C. *et al.* Militarização das escolas da rede estadual de Goiás: a nova onda conservadora. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 20, n. 43, p. 66-80, jan./abr 2018. Disponível em:

<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/4004>

Acesso em: 22 nov. 2018.

KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2005 (ed. original 1785).

KOHLBERG, L. POWER, F. C., HIGGINS, A. **La Education Moral**. Segundo Lawrence Kohlberg. Barcelona, Editorial Gedisa, S. A. 1997.

MANIFIESTO POR UNA EDUCACIÓN DEMOCRÁTICA EM VALORES. **Revista digital de la Asociación CONVIVES** Madrid, Septiembre de 2018. Disponível em:

[http://www.educa.jcyl.es/convivenciaescolar/es/documentos-enlaces/publicaciones-periodicas/revista-convives.ficheros/1238164-25\\_N%C2%BA%2023%20CONVIVES%20septiembre%202018\\_Nos%20funciona%20III.pdf](http://www.educa.jcyl.es/convivenciaescolar/es/documentos-enlaces/publicaciones-periodicas/revista-convives.ficheros/1238164-25_N%C2%BA%2023%20CONVIVES%20septiembre%202018_Nos%20funciona%20III.pdf) Acesso em: 10 nov.2018

MELO, V. M. P.. A entrega da gestão das escolas públicas estaduais para a Polícia Militar em Goiás: militarizar é a opção? In: Fórum Anped. 2015.

MENIN, M.S. S., BATAGLIA P.U. R., ZECHI, J.A. M. **Projetos bem-sucedidos em Educação em valores**. São Paulo, Editora Cortez, 2013

PARO, T. P.; FERREIRA, R.R. As escolas militarizadas combatem a violência escolar? Uma análise sobre o conceito de violência sob a perspectiva de Pierre Bourdieu, Michael Foucault e Theodor Adorno. **Cadernos de Educação: Ensino e Sociedade**, Bebedouro, 4 (1), p. 65-87, 2017.

PIAGET, J. **O Julgamento Moral na Criança**. São Paulo: Mestre Jou, 1977 (ed.original 1932).

PIAGET, J. Os procedimentos de educação moral. In Lino de Macedo **Cinco estudos de educação moral**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996. p.1-36.

VELOSO, E. R.; OLIVEIRA, N. P. Nós Perdemos a Consciência? Apontamentos sobre a militarização de escolas públicas estaduais de ensino médio no Estado de Goiás. In: ANAIS VI SEMINÁRIO PENSAR DIREITOS HUMANOS, 2015, Goiás. **Anais [...]**. Goiás: UFG, 2015. p. 448-460. Disponível em:

[https://pensar2015.ndh.ufg.br/up/848/o/33. N%C3%B3s Perdemos a Consci%C3%AAncia Apontamentos sobre a militariza%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://pensar2015.ndh.ufg.br/up/848/o/33. N%C3%B3s%20Perdemos%20a%20Consci%C3%AAncia%20Apontamentos%20sobre%20a%20militariza%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em 23 set. 2018.

VELOSO, E. R.; OLIVEIRA, N. P. Nós perdemos a consciência? apontamentos sobre a militarização de escolas públicas estaduais de ensino médio no estado de Goiás. In: OLIVEIRA, Ian Caetano de; SILVA, Victor Hugo Viegas de Freitas (org.). **Estado de exceção escolar: uma avaliação crítica das escolas militarizadas**. Aparecida de Goiânia: Escultura, 2016. p. 71-84.

VINHA, T. P., NUNES, C. A. Inclusão de Educação Moral e Cívica nos currículos não vai tornar alunos mais éticos. **Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional**. Outubro, 2018.